



# *Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste*

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

---

## **Lei nº 187/90**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Permutar Imóvel na forma que menciona e dá outras providências.

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel, constituído dos lotes 5 (cinco) e 7 (sete) da Rua Bom Fim de propriedade do Município com área total de 676,75m<sup>2</sup> (seiscentos e setenta e seis e setenta e cinco metros quadrados) pelo imóvel situado a Avenida Paulo VI, de propriedade de Francisco Siqueira Teixeira, constituído de 3 (três) lotes, com área total de 855m<sup>2</sup> (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados) mediante a torna em favor deste último proprietário de CR\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

**Art.2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião do Oeste, em 4 de setembro de 1990.

Prefeito: Dorival Faria Barros.